Oeiras
Marca o ritmo

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 11/2016

Assunto: Páscoa – Tolerância de Ponto

Apesar de estarmos conscientes dos esforços que os correntes tempos exigem, a verdade é que os ganhos de eficiência e eficácia e o aumento de produtividade não podem sobrepor-se às responsabilidades de perpetuar os valores e as tradições.

Assim, tendo em conta que a Páscoa constitui um período de comunhão familiar e na perspetiva de propiciar aos nossos trabalhadores momentos de união e harmonia, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, concedo **tolerância de ponto no período da tarde do dia 24 de março para todos os trabalhadores do Município de Oeiras**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

No que respeita aos trabalhadores que neste dia assegurem os serviços considerados essenciais pelos Srs. Dirigentes, deverão os mesmos gozar a tolerância de ponto, correspondente ao período normal de trabalho, em data a acordar com o respetivo Dirigente, ficando desta forma garantido o regular funcionamento do serviço.

Oeiras, 15 de março de 2016

O Presidente

Paulo Vistas